



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

**PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11 DE 03 DE
JUNHO DE 2025**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** a denúncia realizada; **CONSIDERANDO** o artigo 164 da Lei Estadual 20.857/2021; **CONSIDERANDO** os deveres, as proibições e as responsabilidades dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, descritos nos artigos 126 a 128 da Lei 20.857/2021; **CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2025 e das Resoluções nº 05/2025 e 07/2025, da Corregedoria-Geral

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a fim de apurar eventual infração funcional, nos termos artigo 164 da Lei Estadual 20.857/2021.

Art. 2º - A subcomissão para processamento será formada pelo Defensor Público **Leonardo Alvite Canella**, que a presidirá; pelo Defensor Público **Renato Martins de Albuquerque** e pela Defensora Pública **Ana Carolina de Araújo Mesquita**.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Nos termos do art. 31 §1º da Deliberação CSDP nº029/2021 o trâmite do processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º- O procedimento deverá tramitar em **SIGILO**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2025.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Corregedora-Geral em exercício